



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel./Fax.: (11) 3252-2255 - Site: www.crefito3.org.br

São Paulo, 30 de abril de 2020

OF. CREFITO-3/GAPRE/Nº 209/2020

AO
COFFITO – CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL
A/C DR. ROBERTO MATTAR CEPEDA - PRESIDENTE
E-mail: coordenacao@coffito.gov.br; secretaria@coffito.gov.br

c.c: Dr. ALEXANDRE LEAL
E-mail: alexandreleal@coffito.gov.br

Senhor Presidente,

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO – CREFITO-3 – CNPJ
49.781.479/0001-30 – aqui representado pelo seu Presidente Dr. José Renato de Oliveira Leite, vem expor e requerer o quanto se segue:

Considerando a **RESOLUÇÃO COFFITO Nº 519, DE 13 DE**
MARÇO DE 2020 que dispõe sobre as Eleições Diretas para os Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e dá outras providências;

Considerando o Art. 1º, da Resolução COFFITO nº 519/2020 onde se lê que as eleições para renovação **da composição dos Conselhos Regionais serão deflagradas com prazo máximo de anterioridade de 10 (dez) meses** do último dia de mandato dos Conselheiros Regionais, obedecendo ao quadriênio eleitoral de cada Regional, na forma do disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 6.316/1975 (g.n);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel./Fax.: (11) 3252-2255 - Site: www.crefito3.org.br

Considerando o disposto no Art. 7º – letras "b", "c", "d", "e" e, ainda, o disposto no Art. 10º, ambos da citada Resolução, que tratam da formação da Comissão Eleitoral, contrariando determinações de não aglomeração nos termos do Art. 2º, inciso II da Lei Federal 13.979/2020.

Serve o presente para solicitar a esse Conselho Federal, estender para processos eleitorais que se avizinham nos Regionais, tratamento idêntico à decisão da Resolução COFFITO nº 515/2020, postergando também por seis meses a data final do quadriênio eleitoral daqueles que se encontrarão em situação de eleição neste período de calamidade pública, pelos motivos abaixo articulados:

I. a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional;

II. a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus;

III. a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena, a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

IV. a caracterização da COVID-19, em 11 de março, como pandemia, pela OMS;

V. a quarentena determinada pelo Governo do Estado de São Paulo em Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, motivada pelo crítico quadro apresentado pela evolução da pandemia no estado de São Paulo e que suspendeu atendimentos presenciais diversos e quaisquer tipos de aglomeração;

VI. a classificação do Estado de São Paulo pelas autoridades competentes, como o epicentro da pandemia do novo coronavírus no Brasil;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO

Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel./Fax.: (11) 3252-2255 - Site: www.crefito3.org.br

VII. o funcionamento deste Regional que segue basicamente inalterado, prestando serviços estipulados em lei aos jurisdicionados, mas também com foco ampliado para atuação de enfrentamento ao novo coronavírus, mesmo estando em quarentena desde o dia 23 de março de 2020, e com grande maioria de seus funcionários em *home office* ou colocados em férias;

VIII. a carga expressiva de esforços deste Regional voltada para ações inerentes ao combate ao novo coronavírus, sejam com foco na assistência, na biossegurança, na fiscalização, na fiscalização por biossegurança, na comunicação e no relacionamento deste Conselho com demais entidades do Estado e da Federação, esforços estes que já resultaram na criação da Frente de Coordenação de Agentes Fiscais Especiais. Esta Frente é responsável pelo mapeamento de serviços de Saúde do Estado que estão atuando no enfrentamento à COVID-19 e posteriormente a convocação, a seleção, a capacitação e a atuação de 137 voluntários que estão realizando atos fiscalizatórios relativos à biossegurança nos 588 serviços de saúde mapeados no Estado de São e dando base para os relatórios periódicos encaminhados ao Ministério Público do Trabalho, inclusive com informações bastante detalhadas de falta de EPI;

IX. o processo eleitoral apesar da sua significância, de sua previsão legal, de sua importância para a manutenção da democracia, da escolha de seus representantes e da expressão da vontade popular, com o devido respeito, não é mais importante do que a segurança e a vida dos profissionais jurisdicionados;

X. e por fim a declaração feita no final da manhã de hoje pelo secretário Municipal de Saúde de São Paulo, Edson Aparecido Alves. Ao contrário do que estava projetado, ele disse que "a quarentena na cidade de SP vai ser prorrogada com restrições mais rígidas". Ainda de acordo com ele, o prefeito da Capital, Bruno Covas, "já tomou a decisão de que não tem 'como relaxar nas medidas de isolamento'".

Caso não seja deferida nossa solicitação de postergar por seis meses a data final do quadriênio eleitoral dos Regionais que se encontrarão em situação de eleição neste período de calamidade pública, informamos que o CREFITO-3 estará realizando o processo eleitoral em cumprimento aos prazos da Resolução COFFITO 519/2020.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 3ª REGIÃO
Rua Cincinato Braga, 277 – Bela Vista - CEP 01333-011 - São Paulo - SP
Tel./Fax.: (11) 3252-2255 - Site: www.crefito3.org.br

No aguardo da resposta e determinações a serem seguidas,
renovo meus votos de estima e consideração.

Respeitosamente,



Dr. JOSE RENATO DE OLIVEIRA LEITE
Presidente do CREFITO-3